



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 004, DE 31 de AGOSTO DE 2022. DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ILUSTRE SENHOR. GENIVAL MIRANDA DA SILVA, PRESIDENTE DA COOPASINO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal. CONSIDERANDO o falecimento do Ilustre Senhor. GENIVAL MIRANDA DA SILVA, Presidente da Cooperativa de Sítio Novo - Coopasino. DECRETA: Art. 1º Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Ilustre Senhor. GENIVAL MIRANDA DA SILVA de família tradicional e pioneira do município que já prestou e continua prestando, relevantes serviços para o município de Sítio Novo. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal aos moldes da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis. JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Misael da Silva Mota

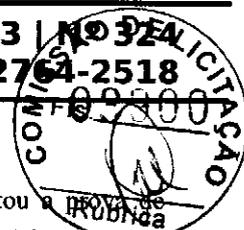
Código identificador: newomcm4y920220831110847

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 017/2022 – CPL.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 017/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência). Aos 31 de Agosto de 2022 às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Registre-se que os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar provisoriamente habilitadas pelos motivos a seguir acostados as empresas: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "i" do edital a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial esta com prazo vencido, contudo gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: J M C CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não apresentar o que dispõe item 8.3.1, alíneas "a" à "i", "n", "o" e seguintes, "p", "p.1", "q", bem como deixou de apresentar também toda a documentação referente ao item 9, do edital; CONSTRUTORA BOL LTDA, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital, ainda não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, a empresa não apresentou 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital, ainda apresentou certidão da Fazenda Municipal em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações); JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar o que consta nos itens 9.4., 9.5. e 9.6. do instrumento convocatório, indo em desacordo com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; W B FERREIRA EIRELI, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1.





alínea “i”, ferindo o item 8.6 do Edital; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA, a empresa apresentou a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora apresentada com data vencida tal fato não leva a inabilitação visto os benefícios da LC 123/06, contudo, a mesma não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, indo em desacordo com o item 8.6 do Edital; C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA LTDA, a empresa não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “b” - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, bem como também não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional em desacordo com o item 8.6 do Edital; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por deixar de apresentar o que consta do item 9.5. do instrumento convocatório, em desacordo assim com o item 8.6 c/c 9.7 do Edital; BCC – BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar restrições na certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea “g” do instrumento convocatório; CONSTRUTORA DEL LTDA, não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional em desacordo com o item 8.6 do Edital; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea “i”, ferindo o item 8.6 do Edital; CCA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional em desacordo com o item 8.6 do Edital; 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea “p” e seguintes - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou relatório do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em desacordo com o item 8.6 do Edital; EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, a empresa não apresentou documentação do item 8.3.1, alínea “a” - Registro comercial, no caso de empresa individual, em desacordo com o item 8.6 do Edital; ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, visto que o Balanço e das Demonstrações Contábeis da empresa, não constam a devida autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente - item 8.3.1, alínea “o” em desacordo com o item 8.6 do Edital; ATTACK CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS LTDA, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea “i”, ferindo o item 8.6 do Edital; BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - item 8.3.1, alínea “c”, ferindo o item 8.6 do Edital; J K S ALVES & CIA. LTDA, por não apresentar Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - item 8.3.1, alínea “f”, ferindo o item 8.6 do Edital; IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea “j” - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em desacordo com o item 8.6 do Edital. As demais licitantes sejam: SERVICOL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRASNPORTES LTDA, ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL - Suplente MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: tv5po21cxp20220831160854

